Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

ABASTECIMENTO

PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E

ANO XLIX - Nº 033-A QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Francisco Alves Machado Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Nelson Monteiro da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Vinícius Medeiros Farah SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Patricia Helena dos Reis Barbastefano

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

Flávio Campos Ferreira SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS** Rosangela de Souza Gomes SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER Rafael Carneiro Monteiro Picciani SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO Gustavo Reis Ferreira CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Edu Guimarães œ Souza SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA André Luís Dantas Ferreira SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES Uruan Cintra de Andrade SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR Mariana Pisani Mata - Interina SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO Bruno Felgueira Dauaire

ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL Alexandre Isquierdo Moreira SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER Heloisa Helena de Alencar Aguiar

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.367 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 42.049. DE 25 DE SETEMBRO DE 2009. QUE DISCIPLINA O PARCELAMENTO DOS CRÉDI-TOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o constante do Processo nº SEI-140017/001746/2023,

CONSIDERANDO:

- a autorização prevista nos arts. 1º e 2º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008; e

a conveniência de mecanismos que permitam a satisfação dos créditos do Erário sem prejudicar o exercício das atividades econômicas no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º - Fica alterada a redação dos seguintes dispositivos do Decreto nº 42.049/2009, nos seguintes termos:

§ 4º. Tratando-se de crédito inscrito em dívida ativa tendo por sujeito passivo pessoas físicas, sociedades ou empresários individuais optantes do SIMPLES NACIONAL, estes poderão parcelar o débito em até 60 (sessenta) parcelas, observada parcela mínima de 50 (cinquenta) UFIR-RJ, para pessoa física, e 100 (cem) UFIR-RJ, para pessoa jurídica."

"Art. 8° (...)

§ 2º Ocorrida a hipótese do caput deste artigo o saldo remanescente poderá ser objeto de novo parcelamento, sendo reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento) os prazos de pagamento previstos no art. 6°, caput, e §4 °.

"Art. 9° (...)

§ 1º O deferimento do Parcelamento Especial observará os seguintes parâmetros:

em relação a créditos de pessoas físicas, sociedades ou empresários individuais optantes do SIMPLES NACIONAL e demais pessoas jurídicas sem fins lucrativos, o montante total a ser parcelado deverá ser superior a 50.000 (cinquenta mil) UFIR-RJ:

II - em relação a créditos das demais pessoas jurídicas ou empresários individuais. o montante total a ser parcelado deverá ser superior a 200.000 (duzentos mil) UFIR-RJ."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 30 (trinta) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO Governador

DECRETO Nº 48.368 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 44.996, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014, E DA OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a conferida pelo artigo 145, IV, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 140001/042385/2022.

CONSIDERANDO:

a descontinuidade do Programa de Aceleração ao Crescimento -PAC. que possibilitaria a complementação das obras de urbanização

- que, no momento, não há nenhuma previsão de intervenção que justifique a desapropriação do imóvel situado na Rua Santa Marta, 03, em Manguinhos.

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 44.996, de 13 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, em 14 de outubro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

DECRETO Nº 48. 369 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-360309/000480/2022,

CONSIDERANDO:

a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, com o respectivo ocupante e Gratificação por Encargo Especial - GEE, da estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil -SECC para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, conforme o Anexo Único ao presente Decreto

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2023 CLÁUDIO CASTRO

ANEXO ÚNICO

Cargo em Comissão	Simbolo	ID Funcional
ASSISTENTE	DAI-6	5099059-4
		ld: 2459010

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos administrativos disciplinares nºs SEI-E-03/11400354/2009 e SEI-030029/005670/2020.

DECRETA a EXONERAÇÃO, ex officio, de MARIANA CARNEIRO DA CUNHA, Identidade Funcional nº 42536499, Professor Docente I-16H,

Atos do Poder Legislativo. Atos do Poder Executivo... Governadoria do Estado Gabinete do Vice-Governador Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil... Gabinete do Governador..... Governo Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços Polícia Civil Administração Penitenciária Saúde Educação..... Transportes e Mobilidade Urbana Ambiente e Sustentabilidade..... Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Cultura e Economia Criativa Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... Turismo ... Controladoria Geral do Estado Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro... Trabalho e Renda.. Extraordinária de Representação do Governo em Brasília Transformação Digital Infraestrutura e Cidades..... Energia e Economia do Mar..... Habitação... Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável Procuradoria Geral do Estado..... AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO REPARTIÇÕES FEDERAIS

SUMÁRIO

Nível C, Referência 3, Vínculo 01, Matrícula 0927330-1 da Secretaria de Estado de Educação, com fundamento no art. 16, parágrafo único, item 2, do Decreto-Lei estadual nº 220/75.

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-240002/000261/2023,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o servidor **PEDRO PAULO PESTANA**, Id. Funcional nº 4456424-4, Vínculo 2, do cargo efetivo de Especialista - Advogado, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ.

ld: 2458891

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS **DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**

DE 26/01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-150001/015094/2021 - DECI-DO pela aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 6.400.80 (seis mil, quatrocentos reais e oitenta centavos), nos termos da alínea arafo Segundo da Cláusula Vigásin gistro de Preços nº 0012/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a COOPATAXI COOPERATIVA DE CONSUMO E TRABALHO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TÁ-XI DO RIO DE JANEIRO LTDA.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 161/2022 (DAD). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LT-

OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de readequação nas dependências prediais PRAZO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R\$ 105.264,96 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

ld: 2456466



DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/021141/2022 (Dispensa de Licitação - LI nº 008/2022 - DAD).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 168/2022 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a LEO EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI.
OBJETO: "SERVIÇO EDUCACIONAL DE TREINAMENTO E DESEN-VOLVIMENTO PROFISSIONAL POR LICENCIAMENTO DE USO DE CONTEÚDO DIGITAL"

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (i) A CEDAE poderá optar em realizar o pagamento à vista até a data limite de 11 de fevereiro de 2023, caso em que o valor total da contratação será reduzido para R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil).

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/019251/2022 (Inexigibilidade

de Licitação - IL nº 024/2022 - DPR).

ld: 2457211

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 015/2023 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

OBJETO: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, lote 14".

PRAZO: 12 (doza) mases

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 29.050.495,55 (vinte e nove milhões, cinquenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/025488/2022 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2022, realizada pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP).

ld: 2454532

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 010/2023 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

OBJETO: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, lote 09".

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 29.176.665,33 (vinte e nove milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três

centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/025348/2022 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2022, Realizada Pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio De Janeiro - EMOP).

ld: 2454535

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO CEDAE DE CONVÊNIO DE ADESÃO Nº

003/2023.

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEDAE - CEDAE SAÚDE.

OBJETO: "FORMALIZAR A CONDIÇÃO DA CEDAE COMO PATROCINADORA DA CEDAE SAÚDE, POR MEIO DA VINCULAÇÃO DE SEUS EMPREGADOS E RESPECTIVO GRUPO FAMILIAR NOS PLANOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA BRADESCO SAÚDE PARA GARANTIA DA ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS RESPECTIVOS REGULAMENTOS".

PRAZO: Vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de assi-

PRAZO: Vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura, podendo ser aditado a qualquer momento, a critério das partes

ou para dar cumprimento as exigências legais.

VALOR: O custeio dos Planos de Saúde encontra-se previsto nos respectivos regulamentos e será subsidiado pela CEDAE, observando as regras descritas no "Anexo - PLANO DE CUSTEIO".

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n° SEI-E-07/100768/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 058/2021

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-- e a LIMPATEX - RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EI-

OBJETO: "promover reequilíbrio econômico-financeiro". em prazo

VALOR: R\$ 3.231.360,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil,

trezentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2022.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.338/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 623/2021).

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, **CONCEDE** a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo

01 Processo no SEI 180007/000380/2023 Revista Traços RJ - Ano 03 Proieto:

Produção Nacional Proponente: Sagre Agência de Projetos Incentivados e

Eventos Ltda. CPF/CNP.J: 07 902 231/0001-30 Patrocinador Souza Cruz Ltda. CNPJ: 33.009.911/0253-95 Valor Total Incenti- R\$ 2.000.000,00 vado:

Destinação Obrigatória (1/5 do Valor R\$ 400.000,00 Incenti-vado):



Imprensa Oficial

Patricia Damasceno

Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas

Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial**

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Atendimento das 8h às 17h.

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 PRECO PARA PUBLICAÇÃO:

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

Atendimento das 8h às 17h

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Servico de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.